



Número: **1048223-55.2023.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **15/12/2023**

Valor da causa: **R\$ 60.008.622,94**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
K. AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI (AUTOR)	CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) LARISSA MITER SIMON (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
DANIELA CARGNIN KREMER (AUTOR)	LARISSA MITER SIMON (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
GUSTAVO CARGNIN KREMER (AUTOR)	LARISSA MITER SIMON (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
GUILHERME CARGNIN KREMER (AUTOR)	LARISSA MITER SIMON (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A))
RENATO FRANCISCO KREMER (AUTOR)	

	LARISSA MITER SIMON (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO (REU)	
	RODOLFO RUIZ PEIXOTO (ADVOGADO(A)) THAISSA PEREIRA HANDELL (ADVOGADO(A)) MILENA PIRAGINE (ADVOGADO(A)) EDUARDO ALVES MARÇAL (ADVOGADO(A)) CHARLES SALDANHA HANDELL (ADVOGADO(A)) RAFAEL PONTES INOJOSA GALINDO (ADVOGADO(A)) CARLOS ROBERTO BOTELHO CARNEIRO LINS BEZERRA CAVALCANTI (ADVOGADO(A)) JOAO VICENTE BERRIEL NETTO (ADVOGADO(A)) JULIANA DE FATIMA LANI (ADVOGADO(A)) LUIS FELIPE LAMMEL (ADVOGADO(A)) LUIS ARMANDO SABOYA AMORA (ADVOGADO(A)) ALANDARC DA ROSA DANTAS (ADVOGADO(A)) EDUARDO FONSECA VILLELA (ADVOGADO(A)) THIAGO ANDRE DINIZ MOLINARI (ADVOGADO(A)) BLAMIR BONADIMAN MACHADO (ADVOGADO(A)) PATRICIA TIEPPO ROSSI (ADVOGADO(A)) BRUNO CASAGRANDE E SILVA (ADVOGADO(A)) LEONARDO TREVISAN (ADVOGADO(A)) ROBERTO LUIS GASPAR FERNANDES (ADVOGADO(A)) WILLIAN SCHOLL (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
CASE ADMINISTRACAO JUDICIAL EIRELI - ME (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	BRUNO OLIVEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
B.C.S ADMINISTRACAO JUDICIAL CONSULTORIA EMPRESARIAL E PERICIAS LTDA (PERITO / INTÉRPRETE)	
	BRUNO CARVALHO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
165327126	12/08/2024 17:06	Sem movimento	RMA Junho.2024	Documento de comprovação

RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA

JUNHO/2024

Recuperanda: GRUPO KREMER



Sumário

03	1. Breves considerações
03	Houve alteração da atividade empresarial?
03	Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?
03	Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?
04	2. Funcionários
04	Quadro de funcionários
04	Número de funcionários/colaboradores total
04	Número de funcionários CLT
04	Número de pessoas jurídicas
05	3. Análise dos dados contábeis e informações financeiras
05	3.2. Análise Demonstração do Resultado do Exercício (Evolução)
08	3.3. Análise horizontal e vertical do Balanço Patrimonial
11	3.4. Análise dos Índices de liquidez
12	3.5. Análise dos Indicadores Financeiros
13	4. Principais ocorrências do processo de RJ
15	5. Conclusão



RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR
(Art. 22, II, alínea "c", da Lei 11.101/2005)

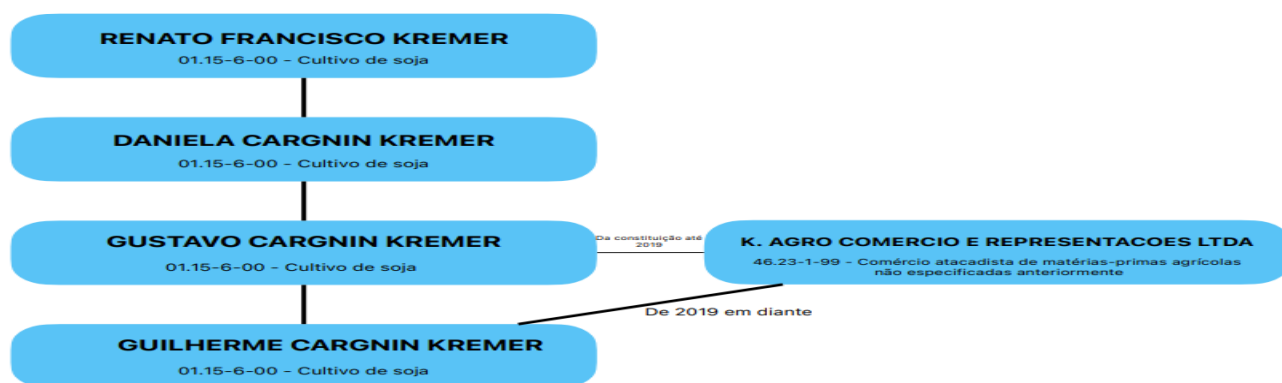
Recuperanda: **GRUPO KREMER composto pelo litisconsórcio ativo das empresas RENATO FRANCISCO KREMER, DANIELA CARGNIN KREMER, GUSTAVO CARGNIN KREMER, GUILHERME CARGNIN KREMER, K. AGRO COMERCIO E REPRESENTACOES**

Referência: **Maió/2024.**

1. Considerações iniciais

1.1.1. O objetivo deste Relatório é levar ao conhecimento do juízo e credores a situação financeira e operacional das empresas em recuperação judicial, com base em informações e registros contábeis, e, quando disponíveis, informações gerenciais, relativas às atividades operacionais, econômicas, financeira e patrimonial do grupo em recuperação judicial.

1.1.2. A Recuperação do Grupo Kremer é composto pelo litisconsórcio ativo das empresas Renato Francisco Kremer, Daniela Cargnin Kremer, Gustavo Cargnin Kremer, Guilherme Cargnin Kremer, k. Agro Comercio e Representações que atua no ramo de produtores rurais, atuando em conjunto e ordenadamente nas mesmas propriedades rurais, se utilizando dos mesmos maquinários e funcionários.



1.1.3. As principais áreas onde os recuperandas realizam suas atividades de agricultura são os imóveis rurais denominados: i) "Fazenda Santa Fé do Quebó", situada no município de Nobres/MT; ii) "Fazenda Lagoa Preta", situado no



município de Nobres/MT; iii) "Fazenda Santa Fé I", situada no município de Santa Rita do Trivelato/MT; e iv) "Fazenda Santa Fé II", também situada no município de Santa Rita do Trivelato/MT.

1.1.4. Até o presente momento não houve alteração da atividade empresarial do Grupo Kremer, bem como não houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração. Do mesmo modo, não houve abertura ou fechamento de filiais.

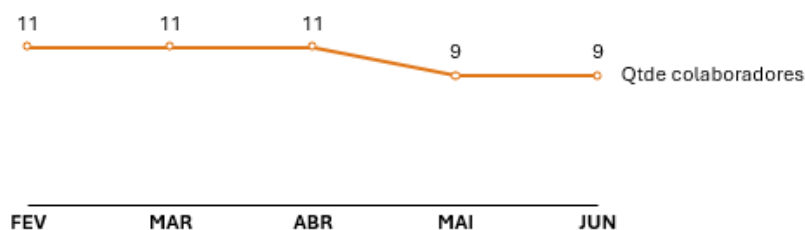
2. Funcionários

2.1.1. As Recuperandas apresentaram um quadro de funcionários, em seu pedido de recuperação Judicial, que possuía 12 (doze) funcionários. De acordo com esta relação de empregados apresentados pelo Recuperanda, todos contratos de trabalhos são vinculados ao regime da Convenção das Leis do Trabalho (CLT).

2.1.2. Grupo Kremer encaminhou relação de funcionários referente ao período de junho/2024, na qual consta um total de 9 (nove) funcionários.

	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
Quantidade Inicial	13	11	11	11	9
(+) Admissões	0	1	0	1	0
(-) Demissões	2	1	0	3	0
Total Colaboradores	11	11	11	9	9

Evolução Quadro de colaboradores



3. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

3.1. A análise de demonstrações financeiras desempenha um papel fundamental na tomada de decisões de investimento. Ao analisar as demonstrações financeiras de uma empresa, os investidores podem avaliar a saúde financeira, o desempenho passado e as perspectivas futuras da empresa.

3.2. Dessa forma, nos processos de recuperação judicial, os demonstrativos contábeis e financeiros são fundamentais para dar conhecimento a todos os interessados da real situação financeira e patrimonial da recuperanda.

I. Características e evolução das decisões de investimento - Análise dos ativos (Balanço Patrimonial - BP)

3.3. Pode-se afirmar que o ativo reflete ou representa as decisões, ou as estratégias de investimentos tomadas no passado (recente ou não) pelos gestores, que ainda influenciam a performance da empresa e demandam capital.

3.4. Segue abaixo o Balanço Patrimonial – total dos Ativos referente ao mês de junho/2024 (valores expressos em R\$ reais).

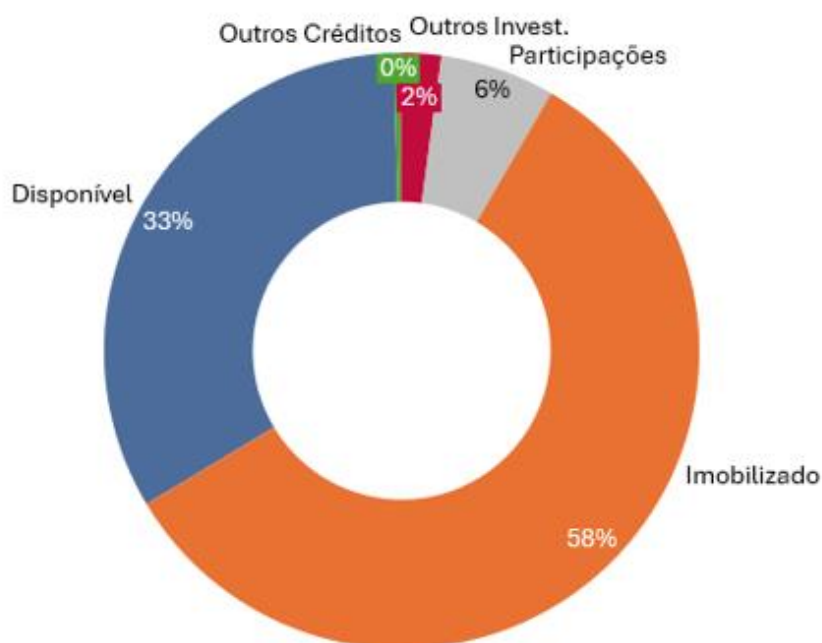
Balanço Patrimonial	Consolidado		Variação monetária de (mai - jun)	Análise horizontal		Análise Vertical	
	Jun	Mai				Jun	Mai
	R\$	R\$	A.H. R\$	A.H.%	A.V.%	A.V.%	
Ativo							
DISPONÍVEL	5.852.683	5.856.764	-4.081	0%	33%	33%	
OUTROS CRÉDITOS	68.737	8.815	59.921	680%	0%	0%	
ESTOQUE	0	0	0	0%	0%	0%	
Total do ativo circulante	5.921.420	5.865.579	55.841	1%	34%	33%	
Não Circulante							
OUTROS INVESTIMENTOS	386.711	424.086	-37.375	-9%	2%	2%	
PARTICIPAÇÕES	1.100.122	1.100.122	0	0%	6%	6%	
IMOBILIZADO	10.235.256	10.263.329	-28.073	0%	58%	58%	
Total do ativo não circulante	11.722.089	11.787.537	-65.448	-1%	66%	67%	
Total ativo	17.643.509	17.653.116	-9.607	0%	100%	100%	



3.5. A empresa distribuiu o conjunto de seus ativos em aproximadamente 66% no Ativo Não Circulante (sendo maior parte no Imobilizado), e aproximadamente 34% no Ativo Circulante (sendo a conta de Disponibilidades sua maior concentração). Esses percentuais encontram-se destacados nas demonstrações financeiras apresentadas acima.

3.6. Houve uma pequena queda no ativo da empresa no último mês, a empresa caiu de R\$ 9.607,09, ou seja, -0,1 % do seu Ativo Total. Essa queda veio dos seguintes movimentos: desgaste natural dos bens, que pode ser observado na queda do agrupamento Imobilizado; redução do agrupamento Outros Investimentos de Longo Prazo; sútil redução do Caixa – Disponível e aumento no agrupamento Outros Créditos – Adiantamento a Sócios.

Gráfico 1 - Composição do Total do Ativo



3.7. Em relação a análise vertical entre os meses de maio e junho, conforme demonstrado acima, nota-se o mesmo comportamento na distribuição dos ativos entre os meses, não havendo distorção no período em análise.



II. Características e evolução das decisões e financiamento - Análise dos passivos (Balanço Patrimonial - BP)

Balanço Patrimonial	Consolidado		Variação monetária de (mai - jun)	Análise horizontal	Análise Vertical	
	Jun	Mai			Jun	Mai
	R\$	R\$	A.H. R\$	A.H.%	A.V.%	A.V.%
Passivo						
BANCOS/ EMPRÉSTIMOS	29.515.646	29.539.896	-24.250	0%	167%	167%
FORNECEDORES	27.661.643	27.570.121	91.522	0%	157%	156%
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	141.212	121.482	19.729	16%	1%	1%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	43.665	40.625	3.040	7%	0%	0%
Total do passivo circulante	57.362.166	57.272.125	90.042	0%	325%	324%
Não Circulante						
BANCOS/ EMPRÉSTIMOS LP	1.408.564	1.408.564	0	0%	8%	8%
OBRIGAÇÕES TRIB. E TRABALHISTAS	0	0	0	0%	0%	0%
Total do passivo não circulante	1.408.564	1.408.564	0	0%	8%	8%
CAPITAL SOCIAL	73.000	73.000	0	0%	0%	0%
SUPERVENIÊNCIA PASSIVA	-35.503.306	-35.503.306	0	0%	-201%	-201%
PREJUÍZOS/LUCROS DO EXERCÍCIO	-1.000.369	-891.916	-108.452	12%	-6%	-5%
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.696.736	-4.705.350	8.613	0%	-27%	-27%
Total do patrimônio líquido	-41.127.410	-41.027.572	-99.839	0%	-233%	-232%
Total Passivo	17.643.320	17.653.117	-9.797	0%	100%	100%

3.8. A análise do passivo permite identificar, entre outros, a origem dos investimentos da empresa (credor ou sócio), a tendência de captação de recursos e a proporção de credores e sócios na estrutura do capital, além de fornecer indicadores de curto prazo sobre o risco da empresa.

3.9. Dessa forma, podemos observar que o financiamento do conjunto de ativos é composto majoritariamente por capital de terceiros. Em junho, observamos através da análise vertical, que 333 % são de capital com terceiros

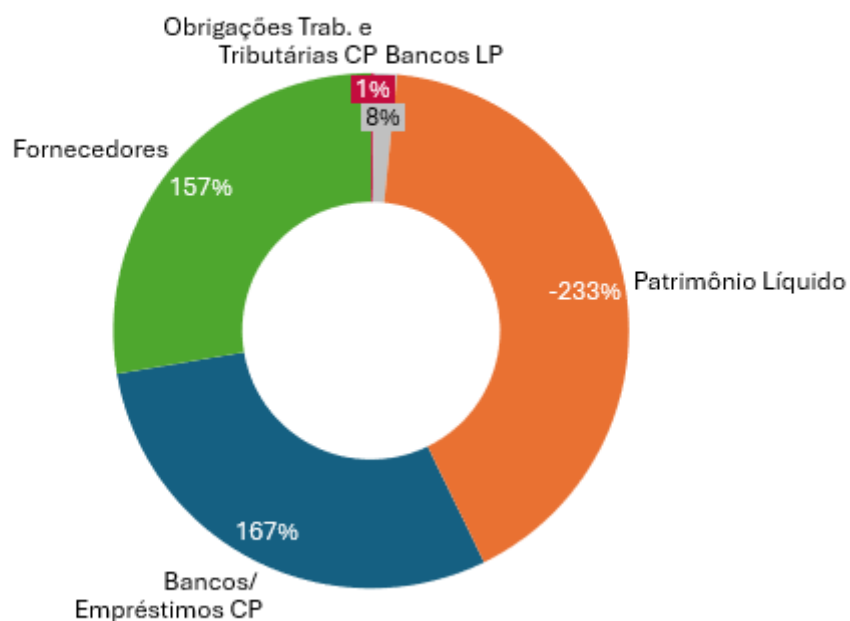


(Ativo circulante e Não circulante) contra -233% de capital próprio, ou seja, há um passivo descoberto.

3.10. Ainda em relação ao capital de terceiros, em junho notamos que 98% correspondem a curto prazo e apenas 2% de longo prazo.

3.11. Na análise horizontal do passivo, que analisa a variação de um mês contra o outro, nota-se um aumento do agrupamento Fornecedores de R\$ 91.522,00. Esse mesmo movimento de aumento também é observado nas contas de Obrigações Trabalhista e Tributárias, que totalizam o valor de R\$ 22.769,00 em relação ao mês anterior.

Gráfico 2 - Composição do Total do Passivo



III. Análise dos resultados, da rentabilidade e da qualidade das decisões de investimento e financiamento - Análise conjunta da Demonstração dos Resultados do Exercício (DRE) e do Balanço Patrimonial (BP)



Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Acumulado		Mensal		Análise Vertical		Análise horizontal
	Jun		Jun	Mai	Jun	Mai	jun - mai
	R\$	A.V.%	R\$	R\$	A.V.%	A.V.%	A.H.%
RECEITA LÍQUIDA	104.388	100%	42.864	12.468	100%	100%	244%
CUSTO PRODUTO VENDIDO	-39.754	-38%	-10.058	-399	-23%	-3%	-2421%
LUCRO BRUTO	64.634	62%	32.806	12.069	77%	97%	172%
DESPESAS COM PESSOAL	-118.289	-113%	-19.542	-16.205	-46%	-130%	21%
DESPESAS GERAIS E ADM.	-1.159.316	-1111%	-118.974	-178.164	-278%	-1429%	-33%
LUCRO OPERACIONAL	-1.212.971	-1162%	-105.710	-182.300	-247%	-1462%	-42%
add DEPRECIAÇÃO	-122.244	-117%	-28.073	0	-65%	0%	0%
EBITDA	-1.090.727	-1045%	-77.637	-182.300	-181%	-1462%	-57%
RESULTADO FINANCEIRO	-8.535	-8%	-2.742	-275	-6%	-2%	-898%
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0	0%	0	0	0%	0%	0%
EBT	-1.221.506	-1170%	-108.452	-182.575	-253%	-1464%	-41%
IR/CSLL	0	0%	0				0%
LUCRO LÍQUIDO	-1.221.506	-1170%	-108.452	-182.575	-253%	-1464%	-41%

3.12. Com base nas demonstrações financeiras recebidas, foi analisada a demonstração de resultado, e no período acumulado de janeiro a junho, o Grupo Kremer apresentou um Lucro Bruto de R\$ 64.634,00 com uma margem bruta de 62%. Porém, as Despesas com pessoal, gerais, administrativas, e o Resultado financeiro totalizaram no período -R\$ 1.286.140,00, ou seja, as despesas foram maiores que o Lucro Bruto gerando no primeiro semestre um Prejuízo de -R\$ 1.221.506,00.

3.13. Quando analisamos a movimentação do mês de junho, nota-se que a empresa gerou Receita Líquida de R\$ 42.864,00 e Custo do Produto Vendido ficou em -R\$ 10.058,00 totalizando no mês Lucro Bruto de R\$ 32.806,00.

3.14. O Lucro Bruto em junho caiu 20 pontos percentuais em comparação ao mês anterior, ou seja, em junho o grupo realizou de 77% de lucro bruto em relação a receita, e no mês de maio essa relação foi de 97%.



3.15. O total das despesas realizadas em junho caiu em relação a maio em 13%, puxado principalmente pelas despesas gerais e administrativas que caíram 33%, e a despesa com pessoal, que teve aumento de 21%.

3.16. Sendo assim, o Lucro Bruto da operação no mês de junho de R\$ 32.806,00, foi consumido pelas despesas gerando um Prejuízo Operacional no mês de -R\$ 105.710,00. Em suma, as receitas não foram suficientes para suprir das despesas originadas no mês.

3.17. Na tabela abaixo observamos que a origem do resultado da empresa acumulado até junho:

	Jun	Mai
Resultado Operacional	-1.212.971	-1.107.261
Resultado Não Operacional (Outras Receitas e Despesas Operacionais Líquidas)	0	0
Resultado Financeiro	-8.535	-5.792
Resultado Fiscal (IR/CSLL)	0	0
Lucro/Prejuízo Líquido	-1.221.506	-1.113.054

3.18. Nota-se que o prejuízo acumulado mantém sua origem na operação do negócio, ou seja, se não houver ações que reflitam maior gestão operacional, tende a se repetir o prejuízo observado, gerando um baixo retorno da atividade para empresa.

3.19. O crescimento do Lucro Bruto foi menor que as despesas geradas no período acumulado até junho, levando a uma margem operacional negativa de -1.162%. Em outras palavras, nota-se uma grande queda de força competitiva.

3.20. Posto as informações acima, nota-se que o Resultado Acumulado do período foi de -R\$ 1.221.506,00.

IV. ANÁLISE DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ

3.21. Os índices de liquidez são indicadores financeiros utilizados para medir a capacidade de uma empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo, ou seja, pagar suas dívidas imediatas.



IV.1. Liquidez Corrente

3.22. Esse índice indica a capacidade da empresa em honrar suas obrigações no curto prazo, sob a premissa de descontinuidade de suas operações. Esse índice deve ser maior que um, indicando que a empresa teria ativos ou investimentos suficientes no curto prazo para honrar com suas obrigações.

3.23. Quanto maior for seu risco dos ativos circulantes da empresa (concentração do contas a receber, estoques de baixo giro), maior deve ser o índice. Para cada R\$ 1,00 do passivo circulante, a empresa apresentou R\$ 0,10 do ativo circulante, ou seja, apresentou uma liquidez muito baixa, indicando baixa capacidade de cobrir seus compromissos. Vale destacar que este índice é expressivo devido à alta concentração do Passivo Circulante.

		Valores monetários		Índice de Liquidez	
		Jun	Mai	Jun	Mai
Índice de Liquidez					
Liquidez Corrente	Ativo Circulante	5.921.420	5.865.579	0,10	0,10
(Ativo Circulante / Passivo Circulante)	Passivo Circulante	57.362.166	57.272.125		

IV.2. Liquidez Seca

3.24. Para eliminar o risco de giro incerto ou prolongado do ativo circulante, este índice elimina de sua análise o estoque. Para cada R\$ 1,00 do passivo circulante, a empresa apresentou R\$ 0,10 do ativo circulante. Porém vale destacar que neste caso a liquidez é similar ao indicador visto acima, pois a empresa possui baixo volume de estoque.

		Valores monetários		Índice de Liquidez	
		Jun	Mai	Jun	Mai
Índice de Liquidez					
Liquidez Seca	(Ativo Circulante – Estoque)	5.921.420	5.865.579	0,10	0,10
(Ativo Circulante – Estoque) / Passivo Circulante	Passivo Circulante	57.362.166	57.272.125		



VI.3. Liquidez Imediata

3.25. Esses investimentos podem não se tornar caixa devido à sua concentração em alguns uns clientes, que podem ter risco de crédito acentuado.

3.26. Nota-se uma baixa liquidez imediata, ou seja, R\$ 0,10 de disponibilidade em caixa para cobrir R\$ 1,00 de passivo no curto prazo.

		Valores monetários		Índice de Liquidez	
		Jun	Mai	Jun	Mai
Índice de Liquidez					
Liquidez Imediata	Ativos Disponíveis	5.921.420	5.865.579	0,10	0,10
Ativos Disponíveis / Passivo Circulante	Passivo Circulante	57.362.166	57.272.125		

3.27. Nos índices de liquidez apresentados acima, observamos que nos três casos o índice permanece em 0,10. Isso se deve ao fato de que o Grupo Kremer não tem ativos concentrados em Clientes a Receber e Estoque, ou seja, seu ativo circulante se limita à disponibilidade de caixas e/ou aplicações financeiras. Outro fator que garante o baixo índice é a alta concentração no Passivo Circulante, ou seja, em contas de Fornecedores e Bancos.

V. ENDIVIDAMENTO

Análise do Endividamento		Valores monetários			
		Jun	Mai	Jun	Mai
Endividamento total	Passivo Circulante + Não Circulante	58.770.730	58.680.689	333,1%	332,4%
(Passivo Circulante + Não Circulante) / Ativo Total	Ativo Total	17.643.509	17.653.116		

3.28. Este índice mensura a proporção de capital de terceiros (tanto operacional como financeiro) no financiamento dos ativos ou dos investimentos.

3.29. A literatura nos diz que se o resultado do cálculo do endividamento for superior a 100% indicam que as dívidas da empresa são maiores que os seus ativos. Significa que a empresa é extremamente alavancada - endividada – e por



conta disso, é muito arriscado aos credores emprestar ou investir dinheiro na empresa.

3.30. O índice do endividamento do Grupo Kremer subiu 0,7% (de 332,4% em maio para 333,1% em junho). Interpreta-se que para cada R\$100 de investimento, financia-se 333% com capital de terceiros e -233% com capital próprio. Neste caso, o patrimônio líquido não contribui com investimentos e crescimento na empresa, pelo contrário, o patrimônio dos sócios está sendo deteriorado e absorve os prejuízos acumulados.

3.31. A participação de capital de terceiros na atividade no mês de junho explicita a total dependência do capital de terceiros para financiar suas atividades operacionais. Este é um cenário que merece muita atenção, principalmente por ser impactado por contratos de Empréstimos/ Financiamentos e Fornecedores (majoritariamente no curto prazo). Do período anterior para este, não observamos melhoras significativas.

V.1. Endividamento e serviço da dívida

3.32. O indicador (Dívida Líquida/ EBITDA) tem como objetivo avaliar a capacidade da empresa em pagar o principal da dívida onerosa e os serviços dessas dívidas, ou seja, os juros.

3.33. Quando este indicador é negativo, como foi o caso observado nos meses de março e abril, significa que a empresa tem uma carga de dívida muito elevada, ou até superior, que seus lucros operacionais, tendo dificuldades para pagá-la. Em outras palavras, o Grupo Kremer está tendo problemas para gerar fluxo de caixa suficiente para cobrir seus custos de dívida.

	Jun	Mai
Dívida Onerosa CP	57.177.290	57.110.017
Dívida Onerosa LP	1.408.564	1.408.564
Total da Dívida	58.585.854	58.518.581
Saldo de Caixa	5.852.683	5.856.764
Dívida Líquida (Total da Dívida - Saldo de Cx)	52.733.170	52.661.817
EBITDA	-1.090.727	-1.013.090
Dívida Líquida/ EBITDA	-48,35	-51,98



4. Principais ocorrências do processo de RJ

DATA:	ID:	EVENTO:
15/12/2023	137185012	Petição Inicial
29/12/2023	137806951	Laudo de Constatação Prévia
06/02/2024	140571637	Decisão deferimento da RJ
29/02/2024	142979702	Agravo de instrumento por JOSÉ FERNANDES JUNIOR, contra decisão que declarou a ESSENCIALIDADE dos bens imóveis rurais (1004260-86.2024.8.11.0000) - DESPROVIDO
01/03/2024	143080707	Publicação 1º Edital
13/03/2024	144121665	Agravo de instrumento da Recuperanda da decisão que indeferiu o pedido de reconhecimento da essencialidade dos grãos (1005491-51.2024.8.11.0000) – LIMINAR DEFERIDA – aguardando julgamento
15/03/2024	144671242	Agravo de Instrumento movido por SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, contra decisão interlocutória proferida (ID. 137410833, que declarou a essencialidade dos bens listados pela parte agravada (1006668-50.2024.8.11.0000) – LIMINAR INDEFERIDA – aguardando julgamento
18/03/2024	147708269	Agravo de Instrumento movido por BUNGE ALIMENTOS S/A, contra decisão interlocutória proferida (ID. 140575700) que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial (1006732-60.2024.8.11.0000) – LIMINAR INDEFERIDA – aguardando julgamento
09/04/2024	151936877	PRJ protocolado
02/05/2024	154444352	Lista de credores do AJ
10/05/2024	155316570	Agravo de instrumento da Recuperanda da decisão que indeferiu o pedido de



		reconhecimento da essencialidade dos grãos (1005491-51.2024.8.11.0000) – LIMINAR DEFERIDA – POR UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO
01/06/2024	157559368	Agravo de Instrumento movido por SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, contra decisão interlocutória proferida (ID. 137410833, que declarou a essencialidade dos bens listados pela parte agravada (1006668-50.2024.8.11.0000) – LIMINAR INDEFERIDA – NEGADO PROVIMENTO
24/06/2024	159984332	Agravo de Instrumento movido por BUNGE ALIMENTOS S/A, contra decisão interlocutória proferida (ID. 140575700) que deferiu o processamento do pedido de recuperação judicial (1006732-60.2024.8.11.0000) – LIMINAR INDEFERIDA – NEGADO PROVIMENTO
24/07/2024	163250218	Embargos de Declaração opostos por JOSÉ FERNANDES contra decisão que declarou a ESSENCIALIDADE dos bens imóveis rurais (1004260-86.2024.8.11.0000) – EMBARGOS DECLARATÓRIOS CONHECIDOS E REJEITADOS.
31/07/2024	164108303	Petição Recuperanda requerendo a prorrogação do prazo de blindagem por mais 180 (cento e oitenta) dias ou até a homologação do plano de recuperação judicial.
02/08/2024	164362044	Decisão: DO PEDIDO FORMULADO PELO BANCO VOLKSWAGEN S.A (144670478): o pedido de revogação da declaração de essencialidade dos bens móveis “VW / 29.530 MTM 6X4 - 2023/2024, MAN / TGX 29.480 6X4T – 2020/2020 e Granelero 4E 2023/2023”, não deve ser acolhido. DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO STAY PERIOD (164108303): DEFIRO o pedido



		<p>formulado pela devedora Id. 164108303), prorrogando o prazo de suspensão previsto no §4º por mais 180 dias.</p> <p>EXPEÇA-SE EDITAL contendo o aviso de recebimento do plano de recuperação judicial (art. 53, parágrafo único), consignando-se que os credores têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos para manifestar eventual OBJEÇÃO AO PLANO de Recuperação Judicial (art. 55, parágrafo único), contados da publicação do 2º Edital.</p>
08/08/2024	164915025	Petição Objeção ao PRJ – Banco Sicoob
09/08/2024	-	Publicação 2º Edital
21/08/2024	-	Prazo fatal para Impugnação de Crédito
10/09/2024	-	Prazo fatal para Objeção ao PRJ
-	Pendente	Edital convocação AGC
-	Pendente	Homologação do PRJ e concessão da RJ
-	Pendente	Início do cumprimento do PRJ

5. Conclusões

5.1. Conclui-se que o referido relatório cumpre as exigências requeridas no art. 22, II, c, da lei 11.101/05. Conforme análises das demonstrações e informações repassadas pelo grupo, elencados em seus tópicos, concluímos o relatório para fevereiro de 2024.

5.2. Complementarmente esta administradora judicial traz as seguintes conclusões:

- A Recuperanda retrata um processo de **piora na lucratividade negocial**, de modo que o resultado líquido do mês opera com indicadores negativos, representando regresso em sua saúde financeira.
- O Grupo Kremer está extremamente alavancado financeiramente e, além disso, a recuperanda vem apresentando grandes desafios na sua atividade



operacional, registrando no mês de junho um **prejuízo de -R\$ 108.452,00**, o que traz como consequência sérias dificuldades em honrar com suas dívidas.

- Vale destacar, que a aplicação de recursos muito menores do que a origem é uma característica de uma situação ilíquida, o que indica problemas de solvência negocial; estado esse em que o devedor possui seu passivo maior do que o ativo, reduzindo a capacidade de cumprir os compromissos, além de assumir alto custo de financiamento das atividades. Este cenário é preocupante para os investidores e credores, **pois indica que a empresa está tendo dificuldades para pagar suas dívidas, e reflete um baixo potencial de crescimento de sua atividade operacional.**

O presente relatório foi elaborado pela Administradora Judicial, Case Administração Judicial, representada na pessoa de seu representante legal Bruno Oliveira Castro, inscrito na OAB/MT nº 9.237.

Cuiabá/MT, 12 de agosto de 2024


BRUNO OLIVEIRA CASTRO
Administrador Judicial
OAB/MT 9.237

